



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Esse termo de referência tem por objetivo a realização de contratação de Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica que disponibilize, no mínimo, um instrutor com capacitação comprovada para trabalhar arte marcial e a cultura chinesa através do Kung-Fu, com crianças atendidas pelas escolas municipais de ensino infantil e fundamental I, do município de Santa Cruz da Conceição, a ser desenvolvido na EMEI Recanto Feliz e EMEF Maria Herminia Ruegg Ravanini na proporção de 12 horas semanais pelo período de 10 (dez) meses. As especificações das aulas complementares e valores seguem descritas em tabela abaixo.

1.2. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	<p>Aula complementar de Kung-Fu no Período Integral (contraturno) – contratação de Pessoa Jurídica para disponibilizar, no mínimo, um instrutor com capacitação comprovada para trabalhar, arte marcial e a cultura chinesa, através do Kung-Fu, com crianças, atendidas preferencialmente pelas escolas municipais, com o objetivo de melhoria da qualidade de vida e promoção da situação de violação de direito e fortalecimento de vínculo. A contratada deverá desenvolver as atividades inerentes ao projeto 3 vezes por semana, no período da tarde, perfazendo um total de 12 (doze) horas semanais. A contratante disponibilizará local adequado e recursos físicos necessários para a aplicação das aulas.</p> <ul style="list-style-type: none">• 2(duas) horas – EMEI Recanto Feliz;• 10 (dez) horas - EMEF. Maria Hermínia Ruegg Ravanini.	HRS.	12

2. DAS JUSTIFICATIVAS.

Justifico que a prática das aulas de Kung Fu na escola vem se mostrando bastante eficaz como um recurso que traz benefícios como aumento da consciência e respeito aos limites corporal; respeito ao próximo, autoestima e autoconfiança; trabalho com regras. Essas aulas contribuirão para a redução das situações de violação de direitos vivenciadas pelos alunos, espera-se que as intervenções feitas através da oficina citada, sejam pautadas em experiências lúdicas e culturais como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social que possibilitem ao público que será atendido experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades, prevenção de situações de risco social.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

3. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM.

3.1 Os Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica para fornecimento de instrutores e deverão ser executados na EMEI Recanto Feliz e EMEF Maria Herminia Ruegg Ravanini do município de Santa Cruz da Conceição, em um período de 10 meses.

4. PRAZO DE ENTREGA OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

4.1 A prestação de serviço iniciará a partir da assinatura do contrato de acordo com a necessidade e mediante autorização de fornecimento, em até **10 (dez) dias úteis**.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 A prestação de serviço deverá ser avaliada pelo Diretor responsável, o qual irá conferir se o mesmo está de acordo com o solicitado, e encaminhará a nota para pagamento;

5.2 Em caso de falta do profissional para atender o cronograma a empresa deverá disponibilizar outro com mesma formação, para atender a demanda.

5.3 Caso haja falta injustificada ou não substituição o valor referente será descontado do valor contratual mensal, mediante notificação a contratada que na reincidência sofrerá as sanções cabíveis.

6. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

6.1 O contrato será firmado pelo período de **10 (dez) meses** podendo ser aditivado, prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

7. GARANTIA CONTRATUAL

7.1 Não se aplicam.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

8.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas Orçamentárias próprias.

Santa Cruz da Conceição, 20 de fevereiro de 2024.

Fernanda Cristina da Costa Marchiori
Diretora do Depto de Educação e Cultura